

**REGULAMENTO DA PROVA DE INGRESSO ESPECÍFICA PARA AVALIAR
A CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO 1º CICLO DE ESTUDOS DOS
CURSOS DE LICENCIATURA PARA OS TITULARES DE UM DIPLOMA DE
TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL**

Revisão	Data	Alterações na Revisão	Elaborado	Aprovado	Homologado
	29/06/2023		CPED	CTC	CDIR

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – ALTO TÂMEGA

Para efeitos do disposto sobre os Concursos Especiais, considerando o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa – Alto Tâmega (ESSCVP - Alto Tâmega), faz publicar o Regulamento da Prova de Ingresso Específica para avaliar a capacidade para a frequência do 1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESSCVP - Alto Tâmega, para os titulares de um diploma de técnico superior profissional, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 29 de junho de 2023.

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento disciplina a realização da prova de ingresso específica para a obtenção da qualificação específica nos concursos especiais de acesso e ingresso na ESSCVP - Alto Tâmega, para a frequência do 1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem para os titulares de um diploma de técnico superior profissional.
2. Nesta prova, os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias, consideradas indispensáveis, para ingressar no 1º Ciclo de Estudos do Cursos de Licenciatura em Enfermagem ministrado na ESSCVP - Alto Tâmega.

Artigo 2º

Prova de ingresso específica ao Curso de Licenciatura em Enfermagem: estrutura, duração e referenciais

1. A prova de ingresso específica é escrita, tendo como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na área de Biologia.
2. A prova escrita poderá, no que se refere à sua estrutura, ser constituída por questões com itens de seleção (escolha múltipla, ordenação e associação) e itens de construção (resposta curta e resposta restrita).
3. A prova escrita terá duração de 60 minutos e tolerância de 15 minutos.

Artigo 3º

Classificação e resultados da prova

1. A classificação da prova escrita é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 200.
2. Os candidatos com nota inferior a 95 (noventa e cinco) na prova de ingresso específica serão excluídos.
3. A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e específicos de classificação apresentados para cada questão.
4. São eliminados os candidatos que não compareçam à prova, ou que dela desistam expressamente ou ainda que, no decurso das provas tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos das mesmas.

Artigo 4º

Inscrição na prova

1. A inscrição na prova é realizada na sequência da deliberação do júri do concurso.
2. A inscrição na prova está sujeita ao pagamento do respetivo emolumento.

Artigo 5º

Prazo de inscrição e de realização da prova

O prazo de inscrição e de realização da prova é fixado anualmente em Edital, por despacho da Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP - Alto Tâmega.

Artigo 6º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com os prazos estabelecidos.

Artigo 7º

Composição e competências do Júri

1. O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho da Presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.
2. Ao Júri compete:
 - a) Elaborar a prova, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão;
 - b) Assegurar a vigilância da prova;

- c) Corrigir e classificar a prova e preencher as respetivas pautas;
 - d) Elaborar lista final de candidatos, por ordem decrescente da classificação final;
 - e) Apreciar as eventuais reclamações dos candidatos.
3. A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.
 4. O Júri é responsável pela confidencialidade do processo de avaliação.

Artigo 8º

Classificação final da prova de ingresso específica

A classificação final será afixada em quadros de aviso próprios, bem como em www.esscvpaltotamega.pt.

Artigo 9º

Reclamação

1. Das deliberações do Júri pode haver reclamação da prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais de acordo com o calendário do concurso.
2. A reclamação é dirigida ao presidente do Conselho Técnico Científico que, após audição fundamentada do presidente do Júri, comunica o parecer sobre a reclamação do candidato ao Conselho de Direção.
3. As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente do Conselho de Direção, serão proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

Artigo 10º

Efeitos e validade

1. As provas são válidas para a candidatura, matrícula e inscrição na ESSCVP - Alto Tâmega, no ano da sua realização e no ano seguinte.
2. A aprovação na prova prevista no n.º 1 do artigo 3º produz efeitos apenas para a candidatura e ingresso ao 1º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura correspondente, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 11º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados anualmente no Regulamento para Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas por despacho da Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP - Alto Tâmega.

Artigo 12º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP - Alto Tâmega, na observância da legislação aplicável.

Artigo 13º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As presentes normas regulamentares, após parecer dos órgãos legais e estatutariamente competentes, foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico e homologadas pelo Conselho de Direção, aplicando-se a todas as candidaturas a serem submetidas para o ano letivo 2023-2024 e seguinte.

Chaves, 29 de junho de 2023

O Presidente do Conselho de Direção